ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1434/2015

FICA AUTORIZADO O PODER PÚBLICO A INSTITUIR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, AS ATIVIDADES DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir na rede pública municipal de ensino, nos níveis de educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, atividades de Psicomotricidade Relacional.

Art. 2º. A Atividade de Psicomotricidade Relacional visará:

I – Estimular a capacidade relacional do aluno e professores;

II – Proporcionar um espaço para expressão corporal da criança e do adulto, na manifestação dos impulsos inconscientes que os levem á busca do conhecimento, à afirmação da própria identidade e à superação de conflitos normais do desenvolvimento, potencializando o desejo para aprendizagem;

III – Trabalhar como uma atividade sistemática e com fins preventivos e profiláticos.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de janeiro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:4EB4F295

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2015. Edição 0673
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/